
Portaria nº 1245-A/2023 – SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa o servidor municipal para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 7/2023-010-SEMAD/PMM.

Ao vigésimo primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e três, a Secretária Municipal de Administração do Município de Marituba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada em consultoria, para dar suporte a operacionalização das ações de execução da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei de incentivo à cultura Paulo Gustavo), a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marituba-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sandro Guilherme Falcão Viegas Silva**, matrícula: 091123 para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado nº 7/2023-010 – SEMAD/PMM, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM** CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49 e a empresa: **CP INFORMAR COMERCIAL LTDA.** CNPJ Nº 04.039.063/0001-02.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do Contrato Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Marituba – PA, 21 de agosto de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES

Secretária Municipal de Administração.